



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/22

**FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS NEXT GENERATION FIREWALL E SOFTWARES PARA GERENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DE SEGURANÇA DE DISPOSITIVOS CONECTADOS À VPN, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTO**

**SEI - PROCESSO nº 1463/2022-11**

**OFERTA DE COMPRA nº 020030000012022OC00006**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2022, 09h.**

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração**, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e nº 4/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM - SEI - Processo nº 1463/2022-11**, objetivando o **fornecimento de solução de segurança composta por equipamentos Next Generation Firewall e softwares para gerenciamento e avaliação de conformidade de segurança de dispositivos conectados à VPN, incluindo serviços de instalação, garantia, suporte técnico, atualizações e treinamento**, sob o regime de **empreitada por preço global** conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 6/20 (DOE de 19/09/20), pela Resolução nº 10/18 (DOE de 01/11/18), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Integram este Edital os **Anexos de I a VI**.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública**.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total, estimada em **R\$ 3.001.847,63** (três milhões, mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.40.90.

## 1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **fornecimento de solução de segurança composta por equipamentos Next Generation Firewall e softwares para gerenciamento e avaliação de conformidade de segurança de dispositivos conectados à VPN, incluindo serviços de instalação, garantia, suporte técnico, atualizações e treinamento**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

**2.1.1-** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

**2.1.2-** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.2-** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.3-** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.4-** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**2.5-** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.6-** Para o **exercício do direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

**2.7-** Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;**
- b) Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;**
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;**
- e) Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 3- PROPOSTA

**3.1-** As **propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico** disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2-** A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

**3.2.1- Valor Total Geral da Contratação**, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**3.3-** O prazo para **entrega dos equipamentos** será de **60** (sessenta) **dias corridos** contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, conforme estabelece o cronograma do subitem 9.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**3.4-** O prazo dos serviços de **garantia, suporte e licenças/subscrições** dos equipamentos será de **36** (trinta e seis) **meses**, contados a partir do aceite da etapa 3, conforme o cronograma do subitem 9.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**3.5-** O prazo de **validade da proposta** será de **60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**3.6-** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**3.7-** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar **todos os seus subitens**.

## 4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1-** O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## 4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

### a) **Qualificação Operacional:**

- a.1)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique o **fornecimento e instalação de um equipamento Next Generation Firewall compatível com o objeto desta licitação**;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**a.2)** A comprovação a que se refere a **alínea “a.1”** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

## 4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08) **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo**;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos**;



- i) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## 4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.2.1-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**4.2.2-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

## 5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**5.1-** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**5.2.1-** Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

**5.2.2-** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

**5.2.3-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

**5.2.4-** O eventual **desempate** de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**5.3-** Nova **grade ordenatória** será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4-** Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

**5.4.1-** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima** no valor de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;
- b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **Valor Total Geral da Contratação**.

**5.4.2-** A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) **minutos**:

- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3** (três) **minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, **a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente**, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.3-** No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.4.4-** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

**5.5- Encerrada a etapa de lances**, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores;

**5.5.1-** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**5.6-** Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:



**5.6.1-** A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de **sorteio**, nos termos da Lei;

**5.6.2-** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**;

**5.6.3-** Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

**5.6.4-** Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada **não for aceita**, ou for **desclassificada** ou **inabilitada**, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos **subitens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3** deste Edital, se for o caso.

**5.7-** O **Pregoeiro poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8-** Após a negociação, se houver, o **licitante classificado em 1º lugar / ofertante do menor preço** deverá compor e apresentar os valores constantes da **Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital**. Esta proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do **campo próprio do sistema BEC**, e deverá conter os seguintes elementos:

**a) Valores unitários e totais dos subitens e Valor Total Geral da Contratação**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**b) Indicação de marca e modelo** dos subitens ofertados (no que for aplicável), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

**c) O prazo para entrega dos equipamentos** será de **60 (sessenta) dias corridos** contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, conforme estabelece o cronograma do subitem 9.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

**d) O prazo dos serviços de garantia, suporte e licenças/subscrições** dos equipamentos será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do aceite da etapa 3, conforme o cronograma do subitem 9.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;



e) O prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;

f) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

g) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

**5.8.1-** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar **todos os seus subitens**;

**5.8.2-** Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta/Planilha de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações;

**5.8.3-** Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e **examinará a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência**, decidindo motivadamente a respeito;

**5.8.4-** Se o licitante **deixar de encaminhar o documento referido no subitem 5.8**, ou em caso de o **Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis**;

**5.8.5-** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

**5.8.6-** A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.

**5.9- Considerada aceitável a oferta** de menor preço, passará o Pregoeiro ao **juízo de habilitação**, conforme o Item 6 deste Edital.

**5.10- Se a oferta não for aceitável**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.



## 6- DA FASE DE HABILITAÇÃO:

### 6.1- Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

**b.1)** Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clique no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”**);

**c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;

d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio do Protocolo Digital ou por Correspondência:**

- **PROCOLO DIGITAL:** <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>

Havendo necessidade de realizar o cadastro prévio:

[https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro\\_usuario.xhtml](https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Endereçando o arquivo para a **Comissão Permanente de Licitação** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI;

- **CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa**, endereçando à **Comissão Permanente de Licitação do TCESP** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II Centro, São Paulo/SP, CEP: 01016-000;

**Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública**, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

**e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais** para que sejam autenticados por servidor da administração (estes poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante solicitação de agendamento encaminhada para o e-mail: [cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br)), ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

**e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;**

**f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**f.2) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "f.1" implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

**g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;

**h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.**



**6.2- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 7- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**7.1-** Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**7.2- Havendo interposição de recurso**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação**, localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo/SP, e-mail: [cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br).

**7.3-** Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada por meio do PROTOCOLO DIGITAL: <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

**7.4-** A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**7.5- Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**7.6-** O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7-** A adjudicação será feita pela **totalidade do objeto**.

## 8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1-** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.



**8.2-** A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**8.2.1- Fora da etapa de lances:** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**8.2.2- Durante a etapa de lances:** a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**8.3-** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 9 - CONTRATAÇÃO

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado eletronicamente pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**9.1.1 –** A adjudicatária será cientificada da disponibilização do Contrato para assinatura **exclusivamente por meio do e-mail informado no documento “Modelo Arquivo Declarações” anexo ao Edital;**

**9.1.2 –** A adjudicatária deverá solicitar seu login e senha **para assinatura eletrônica do contrato** em conformidade com a regulamentação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito deste Tribunal de Contas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Seção de Instrução e Formalização de Contratos – DCP-1, pelos telefones (11) 3292-3359 / 3292-3765, e-mail: dcp1@tce.sp.gov.br.**

**9.2-** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** no CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

**a) Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**d) Prestação de Caução em Garantia.** Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

**d.1) Caução em dinheiro:** a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

**d.2) Títulos da dívida pública;**

**d.3) Seguro-garantia ou fiança bancária,** na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

**10.1-** As condições de entrega e pagamento estão dispostas na **Minuta de Contrato e no Termo de Referência**, que integram este Edital como anexos.

**10.2-** Para os serviços de **treinamento** e de **garantia** será permitida a **subcontratação**;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**10.2.1-** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

**10.2.2-** Este Tribunal de Contas não reconhecerá qualquer vínculo com **empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## 11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1-** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a **adjudicatária**:

- a)** Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b)** No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c)** **Deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 6.1, alínea “e” do Edital.**

**11.2-** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**11.3-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**11.4-** Na sessão, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## 12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

**12.1-** Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.



**12.2-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP e na relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2020, e no sítio [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br).

## 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**13.3-** O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta, e, para os demais, até a etapa de habilitação.

**13.4-** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo e no sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "Pregão Eletrônico".

**13.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado.

**13.6 -** Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Proposta/Planilha de Preços;
- c)** Anexo III - Minuta de Contrato;
- d)** Anexo IV - Modelo Arquivo Declarações;
- e)** Anexo V - Ordem de Serviço GP nº 02/2001; e
- f)** Anexo VI - Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020.

**13.7-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
**Diretor Técnico**  
**Departamento Geral de Administração**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/22 – TCE/SP

### Especificações Mínimas

**Objeto:** Fornecimento de solução de segurança composta por equipamentos Next Generation Firewall e softwares para gerenciamento e avaliação de conformidade de segurança de dispositivos conectados à VPN, incluindo serviços de instalação, garantia, suporte técnico, atualizações e treinamento.

#### 1. Considerações gerais:

- 1.1. Os termos “possuir”, “permitir”, “suportar”, “ter” e “ser” implicam no fornecimento de todos os elementos necessários à adoção da tecnologia ou funcionalidade citada, incluindo seu licenciamento;
- 1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento e fixação em rack de 19”;
- 1.3. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso;
- 1.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os softwares necessários ao funcionamento da solução e atendimento de todas as funcionalidades requeridas, bem como suas respectivas licenças e/ou subscrições;
- 1.5. Os softwares da solução e suas respectivas licenças deverão ser fornecidos em mídia digital;
- 1.6. As funcionalidades “Inspeção SSL” e “VPN SSL” deverão suportar os protocolos SSL e TLS;
- 1.7. O hardware e o software fornecidos não poderão constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support*, *end-of-engineering-support*, *end-of-life* ou similares do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou ciclo de vida;
- 1.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos/softwarees necessários para atender a todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência;
- 1.9. Quando aplicável, os componentes da solução deverão ser fornecidos por um único fabricante para a devida compatibilidade, otimização de desempenho, gerência, suporte e garantia;
- 1.10. Não serão aceitas soluções *open source*;



- 1.11. As funcionalidades requeridas neste Termo de Referência deverão estar disponíveis/implementadas pelo fabricante no momento da apresentação das propostas, ou seja, não deverão constar em *roadmaps* ou equivalentes;
- 1.12. As funcionalidades requeridas neste Termo de Referência deverão estar disponíveis nativamente na solução, ou seja, não serão aceitas adaptações via scripts, processos manuais ou semelhantes.

## 2. Solução:

2.1. A solução deverá ser composta por:

- 2.1.1. Equipamentos Next Generation Firewall;
- 2.1.2. Interface gráfica para configuração e gerenciamento dos equipamentos;
- 2.1.3. Módulo para verificar a postura dos clientes conectados à VPN;
- 2.1.4. Sistema de gerenciamento de relatórios;
- 2.1.5. Subscrições para as seguintes funcionalidades:
  - 2.1.5.1. Sistema de prevenção de intrusos (IPS);
  - 2.1.5.2. Controle de aplicações;
  - 2.1.5.3. Filtro de URL;
  - 2.1.5.4. Proteção contra ameaças avançadas;
- 2.1.6. Licenças para VPN IPSEC e VPN SSL;

2.2. Os equipamentos Next Generation Firewall deverão ter as seguintes funcionalidades, num único hardware:

- 2.2.1. Sistema de prevenção de intrusos (IPS);
- 2.2.2. Controle de aplicações;
- 2.2.3. Filtro de URL;
- 2.2.4. Proteção contra ameaças avançadas;
- 2.2.5. Inspeção SSL;
- 2.2.6. VPN IPSEC e VPN SSL;

2.3. Como características técnicas mínimas, a solução deverá:

### 2.3.1. Características gerais:

- 2.3.1.1. Permitir a criação de zonas de segurança e a criação de regras de firewall para a comunicação entre elas;
- 2.3.1.2. Permitir a criação de regras baseadas em data e/ou horário, ou seja, deverá permitir a definição do período em que uma regra estará ativa;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.1.3. Permitir a criação de regras baseadas em usuários do Microsoft Active Directory;

2.3.1.3.1. Para atendimento desta funcionalidade, poderá ser instalado um software cliente em servidor membro do domínio Active Directory do TCESP para identificar o usuário;

2.3.1.4. Permitir a alteração, exclusão e desativação de regras de firewall e NAT;

2.3.1.5. Suportar agrupamento lógico, em objetos, para a criação de regras de filtragem, tais como hosts (endereço IP, endereço de rede, intervalo de endereços IP, hostname) e serviços (protocolos e portas);

2.3.1.5.1. Permitir o agrupamento de objetos;

2.3.1.6. Suportar os seguintes serviços AAA (Authentication, Authorization, Accounting):

Serviço	Perfil	Authentication	Authorization	Accounting
Base local	Administradores	x	x	
	Usuários VPN	x		
RADIUS	Administradores	x	x	x
	Usuários VPN	x	x	x
LDAP	Administradores	x		
	Usuários VPN	x	x	
AzureAD / Microsoft 365	Usuários VPN	x	x	
Certificado digital	Usuários VPN	x		

Tabela 1: Serviços AAA.

2.3.1.7. Permitir que o usuário se conecte à VPN utilizando suas credenciais do Azure AD/Microsoft 365, do CONTRATANTE;

2.3.1.7.1. Essa integração deverá ser realizada por meio do protocolo SAML (Security Assertion Markup Language) e suportar a utilização do MFA (autenticação multifator) do Azure AD/Microsoft 365;

2.3.1.8. Permitir a definição de múltiplos servidores de autenticação;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.1.9. Permitir a limitação do número de conexões TCP simultâneas por IP origem;
- 2.3.1.10. Possuir mecanismo para captura de pacotes (sniffer);
  - 2.3.1.10.1. Permitir a transferência/gravação da captura realizada no formato PCAP;
- 2.3.1.11. Permitir a configuração de firewall em modo transparente e em modo roteado;
  - 2.3.1.11.1. No caso de contextos virtuais, deverá permitir que cada contexto utilize um modo de funcionamento diferente;
- 2.3.1.12. Suportar o protocolo de roteamento dinâmico OSPF, versões 2 e 3;
- 2.3.1.13. Suportar os seguintes protocolos:
  - 2.3.1.13.1. IPv4 e IPv6;
  - 2.3.1.13.2. HTTP/2 e HTTP/1.1;
  - 2.3.1.13.3. TLSv1.2;
    - 2.3.1.13.3.1. Suportar cifras que usam:
      - 2.3.1.13.3.1.1. Chaves efêmeras (como DHE e ECDHE);
      - 2.3.1.13.3.1.2. Modos de criptografia GCM ou CCM;
      - 2.3.1.13.3.1.3. Hash SHA-256;
      - 2.3.1.13.3.1.4. Assinatura digital RSA e AES;
  - 2.3.1.13.4. SNMP v2 e v3;
  - 2.3.1.13.5. DHCP e DHCPv6 nas funções cliente, servidor e relay;
  - 2.3.1.13.6. NTP como cliente;
  - 2.3.1.13.7. PIM (Protocol Independent Multicast), em modo esparso;
  - 2.3.1.13.8. IGMP v2;
  - 2.3.1.13.9. SSH v2;
  - 2.3.1.13.10. Netflow, Netstream ou similar;
- 2.3.1.14. Suportar a inspeção dos seguintes protocolos:
  - 2.3.1.14.1. DNS;
  - 2.3.1.14.2. FTP;
  - 2.3.1.14.3. HTTP;
  - 2.3.1.14.4. ICMP;
  - 2.3.1.14.5. H.323;
  - 2.3.1.14.6. SIP;
  - 2.3.1.14.7. RTSP;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.1.14.8. SMTP;
- 2.3.1.15. Suportar roteamento estático;
- 2.3.1.16. Suportar o uso de máscaras com tamanho variável (VLSM);
- 2.3.1.17. Possuir interface de linha de comando acessível via SSH;
- 2.3.1.18. Suportar VLAN trunking;
- 2.3.1.19. Suportar 4096 VLANS ID's;
- 2.3.1.20. Suportar agregação de links;
- 2.3.1.21. Permitir a criação dos seguintes tipos de interfaces lógicas:
  - 2.3.1.21.1. Associada a uma VLAN;
  - 2.3.1.21.2. Bridge;
  - 2.3.1.21.3. A partir da agregação de links;
  - 2.3.1.21.4. Quantidade de interfaces lógicas: 500;
- 2.3.1.22. Possuir as funcionalidades de backup e restauração de configurações e demais dados gerados pela solução;
- 2.3.1.23. Detectar e bloquear anomalias de tráfego;
- 2.3.1.24. Detectar e bloquear ataques de inundação de pacotes SYN (SYN flood), falsificação de IP (IP Spoofing) e negação de serviço;
- 2.3.1.25. Suportar o envio de mensagens para servidores remotos via syslog;
- 2.3.1.26. Possuir APIs Rest para permitir a integração com scripts e ferramentas de automação e gerenciamento;
- 2.3.1.27. Suportar os seguintes tipos de NAT:
  - 2.3.1.27.1. NAT dinâmico (many-to-many);
  - 2.3.1.27.2. NAT estático (1-to-1 e 1-to-many);
  - 2.3.1.27.3. PAT (tradução de porta);
  - 2.3.1.27.4. NAT de origem e destino, simultaneamente;
- 2.3.1.28. Possuir recursos de geolocalização para identificação da localização geográfica dos endereços IP;
- 2.3.1.29. Permitir a criação de regras baseadas em países;
- 2.3.1.30. Permitir a criação de políticas de tráfego que definam os seguintes parâmetros:
  - 2.3.1.30.1. Banda garantida;
  - 2.3.1.30.2. Banda máxima;
  - 2.3.1.30.3. Habilitar priorização de tráfego;
- 2.3.1.31. Permitir a aplicação das políticas de tráfego por:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.1.31.1. Endereço de origem;
- 2.3.1.31.2. Endereço de destino;
- 2.3.1.31.3. Porta de destino;
- 2.3.1.31.4. Usuário;
- 2.3.1.31.5. Aplicação;
- 2.3.1.31.6. URL;
- 2.3.1.32. Possuir capacidade de atualização manual e automática das assinaturas dos serviços de IPS e proteção contra ameaças avançadas;
- 2.3.1.33. Suportar bloqueio de arquivos por especificação do tipo;
- 2.3.1.34. Permitir a criação de regras com os seguintes parâmetros: zona de segurança, categorias de URL, endereço de URL, usuários, aplicação, geolocalização, reputação do endereço IP de origem/destino, protocolos e portas;
- 2.3.1.35. Permitir a criação de whitelists e blacklists;
  - 2.3.1.35.1. Suportar o uso de feeds de listas de endereços IPs e URLs para a criação de blacklists;
- 2.3.1.36. Permitir criação de perfis de usuários de gerenciamento, com diferentes níveis de acesso e funções;
- 2.3.1.37. Permitir a conexão simultânea de múltiplos administradores à interface de gerenciamento;
- 2.3.1.38. Registrar em log de auditoria as ações dos usuários administradores;
- 2.3.1.39. Permitir o envio dos logs, gerados pelo equipamento e pelas regras, para um servidor syslog;
  - 2.3.1.39.1. Permitir o envio de alertas por e-mail indicando falhas em algum componente da solução;
- 2.3.1.40. Permitir visualizar o status dos equipamentos, uso de CPU e estado das atualizações das bases de assinaturas.
- 2.3.2. **Interface gráfica de administração, configuração e gerenciamento da solução:**
  - 2.3.2.1. Deverá permitir armazenar na base local, no mínimo, 20 usuários administradores;
  - 2.3.2.2. A comunicação entre o software cliente do administrador e os equipamentos deverá ser criptografada;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.2.3. Poderá ser no padrão WEB (acessível pelo navegador) ou cliente/servidor;
- 2.3.2.4. Caso seja no padrão WEB, deverá:
  - 2.3.2.4.1. Usar o protocolo HTTPS;
  - 2.3.2.4.2. Permitir o uso de certificados digitais auto assinados gerados no próprio equipamento e certificados gerados por uma Autoridade Certificadora externa;
    - 2.3.2.4.2.1. Possuir mecanismos para a importação da chave privada e certificado digital gerado por uma Autoridade Externa;
  - 2.3.2.4.3. Ser compatível com os navegadores Edge, Chrome ou Firefox;
- 2.3.2.5. Caso seja no padrão cliente/servidor, o cliente fornecido deverá ser compatível com Windows 10 e superiores ou Linux;
- 2.3.2.6. Não deverá possuir restrição de licenças, permitindo a administração, configuração e gerenciamento dos recursos de firewall tradicional mesmo sem as subscrições descritas neste Termo de Referência;
- 2.3.2.7. Possuir recursos para pesquisar regras de firewall com os seguintes filtros:
  - 2.3.2.7.1. Endereço IP de origem;
  - 2.3.2.7.2. Endereço IP de destino;
  - 2.3.2.7.3. Porta de destino (serviço);
  - 2.3.2.7.4. Usuário;
- 2.3.2.8. Possuir recursos para pesquisar regras de NAT com os seguintes filtros:
  - 2.3.2.8.1. Endereço IP de origem original (sem tradução);
  - 2.3.2.8.2. Endereço IP de destino original (sem tradução);
  - 2.3.2.8.3. Endereço IP de origem traduzido;
  - 2.3.2.8.4. Endereço IP de destino traduzido;
- 2.3.3. **Sistema de prevenção de intrusos:**
  - 2.3.3.1. Dispor de mecanismos para detecção e prevenção de ataques baseados em anomalias de tráfego e protocolos, feeds de IPs e URLs, regras e assinaturas;
  - 2.3.3.2. Dispor de base de dados de regras, que deverão ser atualizadas periodicamente, para detecção/prevenção de ataques conhecidos;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.3.3. Possuir mecanismos para detecção de técnicas evasivas;
- 2.3.3.4. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 2.3.3.5. Detectar e bloquear varreduras de portas;
- 2.3.3.6. Permitir a criação de regras personalizadas;
- 2.3.3.7. Permitir a criação de exceções, ou seja, condições em que determinado tráfego não será avaliado pelo IPS;
- 2.3.3.8. Permitir a importação de regras no padrão SNORT, as quais poderão ser habilitadas para bloqueio ou somente monitoramento do tráfego;
  - 2.3.3.8.1. Para esta funcionalidade, poderão ser utilizados scripts, ferramentas de conversão ou equivalentes;
- 2.3.3.9. Permitir alterar a ação associada a uma regra (existente na base de dados do equipamento ou personalizada), com as seguintes opções:
  - 2.3.3.9.1. Desabilitar;
  - 2.3.3.9.2. Alertar;
  - 2.3.3.9.3. Bloquear;
  - 2.3.3.9.4. Alertar e bloquear;
- 2.3.4. Controle de aplicações:**
  - 2.3.4.1. Suportar as seguintes aplicações:
    - 2.3.4.1.1. Microsoft Teams;
    - 2.3.4.1.2. Windows Update;
    - 2.3.4.1.3. Office 365;
    - 2.3.4.1.4. One Drive;
    - 2.3.4.1.5. Zoom;
    - 2.3.4.1.6. Google Drive;
    - 2.3.4.1.7. Google Hangouts;
    - 2.3.4.1.8. Facebook;
    - 2.3.4.1.9. Youtube;
    - 2.3.4.1.10. Teamviewer;
    - 2.3.4.1.11. GotoMeeting;
  - 2.3.4.2. Identificar as aplicações que atravessarem os equipamentos, independentemente das portas utilizadas por elas;
  - 2.3.4.3. Permitir a liberação e bloqueio de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.4.4. Categorizar as aplicações por tipo e nível de risco;
- 2.3.4.5. Permitir a criação de assinaturas personalizadas para identificação de aplicações não existentes na base do fabricante;
- 2.3.4.6. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 2.3.5. **Filtro de URL:**
  - 2.3.5.1. Dispor de base de dados de URLs do fabricante, categorizadas pelo tipo de conteúdo;
  - 2.3.5.2. Possuir capacidade de restringir o acesso a URLs e categorias;
  - 2.3.5.3. Permitir a criação de políticas por endereços IP, redes zonas de segurança, usuários e grupos de usuários do Active Directory e LDAP;
  - 2.3.5.4. Permitir visualizar quais URLs estão sendo acessadas pelos usuários;
- 2.3.6. **Proteção contra ameaças avançadas:**
  - 2.3.6.1. Prover as funcionalidades de inspeção e prevenção de tráfego de entrada de malwares não conhecidos e do tipo APT (Advanced Persistent Threat);
  - 2.3.6.2. Bloquear malware desconhecido (Dia Zero), oriundo de tráfego web e e-mail, após análise completa do arquivo em ambiente sandbox;
    - 2.3.6.2.1. Deverá ser fornecida com as licenças necessárias para uso da funcionalidade sandbox;
      - 2.3.6.2.1.1. Esta funcionalidade deverá ser implementada em nuvem, para não onerar os recursos locais do equipamento;
  - 2.3.6.3. Permitir a criação de regras para detectar e bloquear arquivos infectados por malware com os seguintes parâmetros:
    - 2.3.6.3.1. Suportar os protocolos HTTP, SMTP, IMAP, POP3 e FTP;
    - 2.3.6.3.2. Suportar a definição das seguintes ações:
      - 2.3.6.3.2.1. Detectar;
      - 2.3.6.3.2.2. Bloquear;
  - 2.3.6.4. Deverá suportar a verificação de arquivos compactados;
  - 2.3.6.5. Deverá suportar a verificação dos arquivos mesmo quando a extensão for alterada (diferente da extensão padrão daquele tipo de arquivo);



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.6.6. Detectar e bloquear tráfego associado às origens/destinos associados à distribuição de malware, ransomware, comando e controle, spam, botnets, proxies abertos, relays abertos, phishing e rede TOR;
- 2.3.6.7. Dispor de feeds de IPs e URLs do fabricante para realizar bloqueios de ataques e conexões maliciosas;
  - 2.3.6.7.1. Esses feeds deverão ser atualizados diariamente;
  - 2.3.6.7.2. A solução deverá ser fornecida com as licenças necessárias para acesso aos feeds de IPs e URLs;
- 2.3.6.8. Possuir a função de proteção da resolução de endereços via DNS, identificando requisições de consulta para domínios maliciosos. A identificação deverá ser automática, não sendo necessário que o administrador cadastre os domínios considerados maliciosos;
- 2.3.6.9. Possuir a capacidade de prevenção de ameaças não conhecidas;
- 2.3.6.10. Deverá suportar análise de arquivos PDF, documentos do Office e executáveis;
- 2.3.6.11. Deverá ser capaz de inspecionar e prevenir malware em tráfego criptografado SSL e TLS;
- 2.3.6.12. Implementar mecanismo de exceção, permitindo a criação de regras por subrede e endereço IP;
- 2.3.6.13. Deverá permitir o bloqueio de arquivos a partir do seu valor de *hash*;
- 2.3.6.14. Deverá possuir mecanismos para criar exceções para arquivos detectados incorretamente como *malware* ou permitir o desvio (*bypass*) dos sites em que estão hospedados;

## 2.3.7. Inspeção SSL:

- 2.3.7.1. Possuir mecanismos para descriptografar e inspecionar tráfego criptografado;
- 2.3.7.2. Permitir a criação de exceções de tráfego que não será descriptografado ou inspecionado;
- 2.3.7.3. Permitir a importação de chave privada e certificados que serão usados para descriptografar o tráfego;
- 2.3.7.4. Permitir a importação de, ao menos, 50 certificados;

## 2.3.8. VPN IPSEC e SSL:

- 2.3.8.1. Permitir o estabelecimento de túneis VPN IPSEC e SSL;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.8.2. A solução deverá ser fornecida com as seguintes quantidades de licenças:

2.3.8.2.1. VPN IPSEC: 30;

2.3.8.2.2. VPN SSL: 2500;

2.3.8.3. A VPN IPSEC deverá suportar:

2.3.8.3.1. AES-128 e 256 (Advanced Encryption Standard);

2.3.8.3.2. SHA-256;

2.3.8.3.3. IKE v1 e v2 (Internet Key Exchange);

2.3.8.3.4. Diffie-Hellman Group 14;

2.3.8.3.5. Autenticação via certificado digital e chave-compartilhada (PSK);

2.3.8.3.6. Permitir o estabelecimento de túneis VPN site-to-site e client-to-site;

2.3.8.4. A VPN SSL deverá suportar:

2.3.8.4.1. TLSv1.2;

2.3.8.4.2. DTLS;

2.3.8.4.3. Autenticação via certificado digital;

2.3.8.5. Permitir a definição da quantidade de logins simultâneos que cada usuário poderá realizar;

2.3.8.6. Permitir a criação de diferentes perfis VPN baseados em grupos do Microsoft Active Directory, Azure AD/Microsoft 365 e LDAP;

2.3.8.7. Permitir a definição de métodos de autenticação diferentes para cada perfil VPN;

2.3.8.7.1. Cada perfil VPN deverá permitir a definição das seguintes configurações:

2.3.8.7.1.1. Regras de firewall;

2.3.8.7.1.2. Intervalo de endereços IP atribuídos aos clientes;

2.3.8.7.1.3. Endereços dos servidores DNS;

2.3.8.7.1.4. Horário de acesso (intervalo de horário em que a conexão dos clientes será permitida);

2.3.8.8. Deverá ser fornecida com software cliente para conexão à VPN:

2.3.8.8.1. O cliente VPN deverá:

2.3.8.8.1.1. Ser compatível com:

2.3.8.8.1.1.1. Windows 8.1 e superiores;

2.3.8.8.1.1.2. macOS;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.8.8.1.1.3. Linux;
- 2.3.8.8.1.1.4. Android;
- 2.3.8.8.1.1.5. IOS;

- 2.3.8.8.1.2. Possuir controle de política e gerenciamento centralizado;
- 2.3.8.8.1.3. Suportar *split-tunneling*;
- 2.3.8.8.1.4. Permitir atribuição de endereços IP de modo dinâmico;

## **2.3.9. Módulo para verificação de postura do usuário:**

- 2.3.9.1. Possuir mecanismos de checagem de conformidade do dispositivo remoto para as seguintes informações em clientes Windows:

- 2.3.9.1.1. Sistema operacional e patches instalados;
- 2.3.9.1.2. Presença de antivírus, e se a sua base de assinaturas está atualizada;
- 2.3.9.1.3. Presença de firewall no dispositivo remoto;
- 2.3.9.1.4. Chaves de registros e processos ativos;

- 2.3.9.2. Caso o dispositivo remoto não atenda às conformidades definidas, deverá ser possível limitar ou bloquear o seu acesso à VPN;

## **2.3.10. Sistema de gerenciamento de relatórios:**

- 2.3.10.1. Não poderá executar no mesmo *appliance* dos equipamentos Next Generation Firewall;
- 2.3.10.2. Possuir licença perpétua, de modo que, mesmo sem a renovação das subscrições, seja possível continuar utilizando esse recurso;
  - 2.3.10.2.1. Caso seja licenciado por limite de logs diários, a licença deverá permitir receber, no mínimo, 5 GB de logs/dia;
- 2.3.10.3. A comunicação entre o software de gerenciamento de relatórios e os equipamentos gerenciados, bem como com as estações dos administradores, deverá ser criptografada.
- 2.3.10.4. Possuir dashboards e/ou relatórios com as seguintes informações e com periodicidade diária, mensal e anual:
  - 2.3.10.4.1. Principais atacantes;
  - 2.3.10.4.2. Principais destinos;
  - 2.3.10.4.3. Eventos de intrusão bloqueados;
  - 2.3.10.4.4. Principais aplicações web;
  - 2.3.10.4.5. Tráfego por risco da aplicação;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.10.4.6. Conexões por feeds de listas de IP e URLs;
- 2.3.10.4.7. Vulnerabilidades;
- 2.3.10.4.8. Geolocalização;
- 2.3.10.4.9. Conexões bloqueadas;
- 2.3.10.4.10. Malwares bloqueados;
- 2.3.10.4.11. URLs bloqueadas;
- 2.3.10.4.12. Estatísticas de tráfego;
- 2.3.10.4.13. Ataques bloqueados;
- 2.3.10.4.14. Hosts/usuários que apresentaram indicadores de comprometimento (IOC), tais como:
  - 2.3.10.4.14.1. Recepção e distribuição de malware;
  - 2.3.10.4.14.2. Acesso a sites maliciosos;
  - 2.3.10.4.14.3. Para esta funcionalidade, permite-se subscrição, pois os dados de indicadores de comprometimento podem necessitar de atualizações para acurácia;
- 2.3.10.5. Permitir busca de tráfego pelos seguintes parâmetros:
  - 2.3.10.5.1. IP de origem ou destino;
  - 2.3.10.5.2. Porta de origem ou destino;
  - 2.3.10.5.3. URL;
  - 2.3.10.5.4. Categoria de URL;
  - 2.3.10.5.5. Aplicação;
  - 2.3.10.5.6. Protocolo;
  - 2.3.10.5.7. Ação (bloqueado ou permitido);
  - 2.3.10.5.8. Motivo do bloqueio;
  - 2.3.10.5.9. Por período de tempo;
  - 2.3.10.5.10. Interface;
  - 2.3.10.5.11. Geolocalização;
- 2.3.11. **Hardware:**
  - 2.3.11.1. Cada equipamento Next Generation Firewall deverá:
    - 2.3.11.1.1. Possuir as seguintes capacidades de transferência (throughputs):
      - 2.3.11.1.1.1. Tráfego multiprotocolo com as funcionalidades firewall, controle de aplicações e IPS, bem como os recursos de log, ativados simultaneamente: 9 Gbps;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.11.1.1.1. Alguns fabricantes referem-se a esta métrica como NGFW throughput;
- 2.3.11.1.1.2. IPS com log habilitado: 9,5 Gbps;
- 2.3.11.1.1.3. Inspeção SSL: 4 Gbps;
- 2.3.11.1.1.4. VPN IPSEC (AES): 8,5 Gbps;
- 2.3.11.1.1.5. Suportar 4.000.000 sessões TCP concorrentes;
- 2.3.11.1.1.6. Suportar 98.000 novas conexões TCP por segundo;
- 2.3.11.1.1.7. Suportar 5000 conexões VPN SSL simultâneas;
- 2.3.11.1.2. Suportar 3 contextos virtuais, firewalls virtuais, contextos de segurança ou equivalente;
- 2.3.11.1.3. Possuir 8 interfaces Ethernet 1Gbps RJ45;
- 2.3.11.1.4. Possuir 1 interface de gerenciamento;
- 2.3.11.1.5. Possuir 2 interfaces 10 Gbps SFP+;
- 2.3.11.1.6. Possuir LED indicativo de funcionamento;
- 2.3.11.1.7. Suportar alta disponibilidade, em modo ativo/passivo e ativo/ativo;
  - 2.3.11.1.7.1. O chaveamento para o equipamento passivo deverá ser realizado de forma automática, porém a solução deverá permitir o chaveamento manual;
  - 2.3.11.1.7.2. Permitir a atualização dos equipamentos sem causar indisponibilidade nos serviços fornecidos pela solução, ou seja, deverá prover meios de atualizar primeiro o equipamento passivo, torná-lo ativo e depois atualizar o outro equipamento;
- 2.3.11.1.8. Consistir em plataforma baseada em appliance físico com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), não sendo permitido appliances virtuais ou soluções open source;
- 2.3.11.1.9. Possuir fontes de alimentação redundantes e bivolt;
- 2.3.11.1.10. Deverá ser acompanhado por cabos de alimentação com *plug* padrão brasileiro NBR 14136;
- 2.3.11.1.11. Ser no padrão rack de 19", com profundidade e altura máximas de 80 cm e 3U, respectivamente;
  - 2.3.11.1.11.1. Todos os acessórios necessários para a montagem deverão acompanhar o produto;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.11.1.11.2. Não serão admitidos equipamentos do tipo tabletop, desktop ou similares;
- 2.3.11.1.12. Possuir interfaces de rede na parte frontal do equipamento;
- 2.3.11.1.13. Ser fornecido com todos os insumos necessários ao seu funcionamento;
- 2.3.11.1.14. Deverão ser fornecidos 4 (2 para cada equipamento) transceivers SFP+ multimodo 10GBASE-SR (850nm-0,3KM) do mesmo fabricante do equipamento e compatíveis.
- 2.3.11.2. Para os demais componentes, que não sejam os equipamentos Next Generation Firewall, poderão ser utilizadas máquinas virtuais;
  - 2.3.11.2.1. Essas máquinas deverão ser compatíveis com as plataformas 64-bits do Windows Server 2016 e superiores, Linux (Centos, Oracle ou Debian/Ubuntu) ou poderá ser fornecido na forma de appliance virtual, compatível com os sistemas de virtualização Hyper-V ou VMware;
  - 2.3.11.2.2. Caso alguma máquina virtual tenha como requisito sistema operacional Windows que não seja a versão Server 2016, a CONTRATADA deverá fornecer licença do Windows requerido;
  - 2.3.11.2.3. O somatório dos requisitos de recursos das máquinas virtuais que compoñham a solução ofertada, para atender a todos os valores dimensionados neste Termo de Referência, não poderá ser superior aos seguintes valores:
    - 2.3.11.2.3.1. Memória: 48 GB;
    - 2.3.11.2.3.2. Armazenamento: 3 TB;
    - 2.3.11.2.3.3. Processadores virtuais: 16;
  - 2.3.11.2.4. Caso o somatório dos requisitos das máquinas virtuais que compoñham a solução ofertada exceda o listado no item anterior, a CONTRATADA deverá fornecer todos os hardwares e softwares necessários, incluindo sistema operacional, sistemas de virtualização e suas licenças, para execução dos módulos excedentes;
    - 2.3.11.2.4.1. Neste caso, o equipamento fornecido pela CONTRATADA deverá possuir as seguintes características mínimas:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.11.2.4.1.1. Possuir recursos suficientes para atender a todos os valores dimensionados neste Termo de Referência;
- 2.3.11.2.4.1.2. Possuir interface de rede 10/100/1000 Mbps, padrão RJ-45;
- 2.3.11.2.4.1.3. Ser novo e de primeiro uso;
- 2.3.11.2.4.1.4. Ser no padrão rack de 19”, com profundidade e altura máximas de 80 cm e 2U, respectivamente;
- 2.3.11.2.5. Deverá ser acompanhado por cabos de alimentação com *plug* padrão brasileiro NBR 14136;
- 2.3.11.2.6. O sistema de virtualização deverá ser do tipo *bare metal* e poderá ser open source, como o QEMU/KVM e Xen;
- 2.3.11.2.7. Nenhum gerenciador ou ferramenta de configuração da solução poderá ser em nuvem.

## 3. Instalação:

- 3.1. A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias para a instalação, configuração e testes da solução, de forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente do CONTRATANTE;
- 3.2. As atividades de instalação compreendem, mas não se restringem, às seguintes:
  - 3.2.1. Montagem dos equipamentos no rack já existente no CONTRATANTE;
  - 3.2.2. Instalação, configuração e licenciamento dos equipamentos novos sem prejuízo da operação da rede atual;
  - 3.2.3. Atribuição dos endereços IPv4 e IPv6;
  - 3.2.4. Análise da configuração atual dos equipamentos Next Generation Firewall do CONTRATANTE (Cisco ASA 5545-X com serviços Firepower) e replicação na solução fornecida;
  - 3.2.5. Criação/configuração das zonas de segurança;
  - 3.2.6. Configuração de roteamento;
  - 3.2.7. Configuração das funcionalidades Next Generation Firewall, IPS, controle de aplicação, filtro de URL, proteção contra ameaças avançadas, inspeção SSL, VPN e verificação de conformidade de dispositivos remotos;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.8. Migração das regras de firewall e NAT existentes (aproximadamente 1500 regras);
  - 3.2.9. Revisão das regras existentes e exclusão de eventuais regras duplicadas;
  - 3.2.10. Personalização de regras de acesso e NAT de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;
  - 3.2.11. Configuração da pilha dupla (IPv4 e IPv6) na solução;
  - 3.2.12. Criação dos usuários administradores;
  - 3.2.13. Criação de perfis de usuários da VPN, de acordo com a configuração atual do CONTRATANTE;
  - 3.2.14. Integração da solução de VPN para realizar autenticação no Azure AD/Microsoft 365, do CONTRATANTE, utilizando SAML (Security Assertion Markup Language);
  - 3.2.15. Integração com o LDAP para autenticação de usuários prestadores de serviço;
    - 3.2.15.1. Atualmente, o CONTRATANTE utiliza o software FreeIPA;
  - 3.2.16. Realização de backup das configurações;
  - 3.2.17. Substituição dos firewalls existentes;
  - 3.2.18. Testes de funcionamento;
  - 3.2.19. Fornecimento da documentação de todo o projeto;
- 3.3.A CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica, contendo instruções detalhadas de como a solução foi instalada e configurada e os procedimentos de backup e restauração;
- 3.4.Nos 5 (cinco) primeiros dias úteis a partir da entrada em produção da solução, a CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico que deverá estar presencialmente nas dependências do CONTRATANTE, das 9h00 às 17h00, para solucionar eventuais problemas que surgirem, referentes à nova solução e fazer a passagem de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE;
- 3.4.1. Nesse período, deverá realizar a instalação de 30 clientes VPN. Os clientes restantes serão instalados pelo CONTRATANTE.



## 4. Garantia:

- 4.1. A garantia deverá possuir as seguintes especificações:
- 4.2. Prestada pelo fabricante ou distribuidor no Brasil;
- 4.3. Contemplar todos os itens de hardware fornecidos com a solução;
- 4.4. Período: 36 (trinta e seis) meses;
- 4.5. Modalidade: 8x7xNext Calendar Day, incluindo feriados;
- 4.6. Troca de peças ou equipamentos no próximo dia para chamados abertos até as 15h;
- 4.7. Troca de peças ou equipamentos em até 2 dias para chamados abertos após as 15h;
- 4.8. Suporte telefônico ou por e-mail, ilimitado, diretamente com o fabricante;
- 4.9. Manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, sendo que a substituição deverá ser realizada pelo fabricante ou pela CONTRATADA no endereço da tabela 4;
- 4.10. Deverá contemplar a substituição de peças e dos próprios equipamentos, quando não for possível repará-los;
- 4.11. Havendo necessidade de retirada de equipamento para conserto, o equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro, igual ou superior, com as mesmas funcionalidades e subscrições;
- 4.12. No caso de substituição definitiva de equipamento, este deverá ser substituído por outro, igual ou superior, com as mesmas funcionalidades e subscrições;
- 4.13. A substituição de peças ou equipamentos deverão ser realizadas pelo fabricante ou pela CONTRATADA;
- 4.14. As peças e equipamentos substitutos deverão ser novos e originais;
- 4.15. O CONTRATANTE poderá verificar junto ao fabricante que a garantia dos equipamentos foi contratada com o nível de serviço (ou SLA - Service Level Agreement) requerido;
- 4.16. Disponibilização, na vigência do contrato, de todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no Termo e Referência, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.17. As atualizações deverão estar disponíveis para download no site do fabricante e deverão contemplar todos os componentes da solução fornecida.

## 5. Suporte técnico:

5.1. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela CONTRATADA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no regime 8x7 incluindo feriados;

5.2. Considera-se como horário de atendimento, o período das 9h às 17h;

5.3. As solicitações de suporte deverão ser efetuadas mediante abertura de chamado via e-mail, website ou telefone;

5.4. Os canais de atendimento por e-mail ou website deverão estar disponíveis em regime 24x7 para abertura de chamados;

5.5. Para cada solicitação deverá haver um número unívoco de protocolo, que será informado imediatamente ao CONTRATANTE;

5.6. A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sempre que ocorrer alteração nos meios de contato para abertura dos chamados;

5.7. No momento da abertura, a CONTRATADA deverá definir a severidade dos chamados de acordo com a tabela 2:

<b>Severidade</b>	<b>Definição</b>	<b>Tempo de solução após a abertura do chamado</b>
<b>Alta</b>	Os equipamentos estão parados e não há meios de contornar a falha, com impactos operacionais significativos;	4 horas
<b>Média</b>	Um ou mais componentes dos equipamentos/software não estão funcionando, todavia, o problema pode ser contornado com impactos operacionais moderados;	8 horas
<b>Baixa</b>	Esclarecimento de dúvidas, documentação ou problemas na utilização da solução;	72 horas

Tabela 2: Severidade e tempo de solução.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.8. Em caso de descumprimento dos prazos previstos na tabela 2, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, até o limite de 20 por cento:

5.8.1. 2% do valor mensal, para cada hora excedente, para chamados de severidade Alta;

5.8.2. 2% do valor mensal, para cada hora útil excedente (de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h), para chamados de severidade Média;

5.8.3. 1% do valor mensal, para cada hora útil excedente (de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h), para chamados de severidade Baixa.

5.9. O suporte técnico deverá contemplar:

5.9.1. Correção de falhas e apoio técnico nas configurações nos equipamentos;

5.9.2. Identificação e resolução de problemas em software e hardware;

5.9.3. No diagnóstico, se constatada falha no hardware, a CONTRATADA deverá acionar a garantia;

5.9.4. Atualização de firmwares e softwares;

5.9.5. Habilitar licenças que porventura sejam adquiridas;

5.9.6. Fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre instalação, administração, configuração, otimização ou utilização dos produtos adquiridos;

5.10. Os serviços deverão ser prestados na modalidade on-site, pela CONTRATADA, no endereço indicado na tabela 4, em regime 8x7, incluindo feriados;

5.11. Quando aplicável, os serviços poderão realizados de forma remota;

5.12. Quando o atendimento for para atualização de firmware ou software, o atendimento sempre será presencial;

5.13. O diagnóstico para apurar a causa raiz de problemas e incidentes, caso haja possibilidade, poderá ser realizado de forma remota, em comum acordo com o CONTRATANTE.

## 6. Subscrições:

6.1. As subscrições deverão contemplar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.1. Acesso às atualizações de correções de software (patches), melhorias do produto (updates) e mudanças de versão (upgrades);
- 6.1.2. Atualizações de todas as bases de assinaturas utilizadas (IPS, controle de aplicações, filtro de URL, proteção contra ameaças avançadas, geolocalização, feeds de URLs e IPs, e outras que forem necessárias para o funcionamento das funcionalidades de Next Generation Firewall).

## 7. Treinamento:

- 7.1. Deverão ser fornecidos treinamentos técnicos, ministrados por instrutores certificados pelo fabricante, na solução, para até 6 participantes divididos em duas turmas, com carga horária mínima de 24 horas por turma, contemplando todas as funcionalidades especificadas no Termo de Referência, inclusive com aulas práticas e teóricas;
- 7.2. Os treinamentos poderão ser realizados em centros de treinamento autorizados pelo fabricante, na cidade de São Paulo, ou de forma remota;
- 7.3. O treinamento poderá ser ministrado remotamente, contanto que não haja prejuízo para realização das aulas práticas e que o curso não seja pré-gravado sem possibilidade de interação em tempo real com o instrutor;
- 7.4. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de conclusão do treinamento para cada participante.

## 8. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:

- 8.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais informações;
- 8.2. Um termo de sigilo e confidencialidade, disponibilizado pela CONTRATANTE, deverá ser assinado pelos empregados da CONTRATADA que venham participar da prestação dos serviços;
- 8.3. A instalação da solução deverá seguir as boas práticas de segurança da informação, definidas pela norma ABNT NBR ISO/IEC 27002, em sua versão mais recente.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 9. Entrega:

9.1. A entrega deverá seguir o cronograma especificado na tabela 3:

Etapa	Intervalo	Descrição
1	0	Emissão da Autorização do Início dos Serviços (AIS)
2	60 dias corridos, a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na AIS	Entrega dos equipamentos
3	45 dias corridos, a partir do aceite da etapa 2	Instalação dos equipamentos
4	36 meses a partir do aceite da etapa 3	Vigência da garantia, suporte e licenças/subscrições
5	Em até 3 meses, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na AIS	Treinamento

Tabela 3: Cronograma.

9.2. A solução deverá ser entregue no endereço relacionado na tabela 4.

## 10. Endereço:

10.1. Os serviços de garantia e suporte técnico, quando aplicável, deverão ser prestados no seguinte endereço:

Unidade	Endereço
Diretoria de Tecnologia (DTEC)	Rua Venceslau Brás, 183 – 1º Andar Centro – Cep. 01016-000 São Paulo – SP

Tabela 4: Endereço.

## 11. Valores Referenciais:

Subitem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Equipamentos Next Generation Firewall	Unidade	2	369.472,90	738.945,80
2	Softwares, outros hardwares e licenças	Conjunto	1	303.785,27	303.785,27
3	Instalação	Conjunto	1	105.848,75	105.848,75
4	Garantia	Conjunto	1	592.544,39	592.544,39
5	Suporte técnico	Meses	36	12.419,72	447.109,92
6	Subscrições	Conjunto	1	666.866,24	666.866,24
7	Treinamento	Conjunto	1	146.747,26	146.747,26
<b>Valor Total Geral Estimado da Contratação (R\$)</b>					<b>3.001.847,63</b>



## 12. Código BEC, Quantidade, Valor Total Geral Estimado da Contratação e Redução Mínima

ITEM ÚNICO					
Código BEC (*)	Qtde.	Unidade	Descrição Resumida (**)	Valor Total Geral Estimado da Contratação (R\$)	Redução Mínima entre lances (R\$)
126683	1	Unidade	Fornecimento de solução de segurança composta por equipamentos Next Generation Firewall e softwares para gerenciamento e avaliação de conformidade de segurança de dispositivos conectados à VPN, incluindo serviços de instalação, garantia, suporte técnico, atualizações e treinamento	3.001.847,63	22.500,00

**(\*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**

**(\*\*) Para especificações detalhadas, consultar este Termo de Referência.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico nº 23/22

SEI - Processo nº 1463/2022-11

Objeto: Fornecimento de solução de segurança composta por equipamentos Next Generation Firewall e softwares para gerenciamento e avaliação de conformidade de segurança de dispositivos conectados à VPN, incluindo serviços de instalação, garantia, suporte técnico, atualizações e treinamento.

ITEM ÚNICO - Código BEC 126683					
Subitem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Equipamentos Next Generation Firewall	Unidade	2		
2	Softwares, outros hardwares e licenças	Conjunto	1		
3	Instalação	Conjunto	1		
4	Garantia	Conjunto	1		
5	Suporte técnico	Meses	36		
6	Subscrições	Conjunto	1		
7	Treinamento	Conjunto	1		
Valor Total Geral da Contratação (R\$)					

(\*) **Marca e modelo** dos subitens ofertados (no que for aplicável): \_\_\_\_\_

O prazo para **entrega dos equipamentos** será de **60 (sessenta) dias corridos** contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, conforme estabelece o cronograma do subitem 9.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

O prazo dos serviços de **garantia, suporte e licenças/subscrições** dos equipamentos será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do aceite da etapa 3, conforme o cronograma do subitem 9.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

**Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

***Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos.***



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS NEXT GENERATION FIREWALL E SOFTWARES PARA GERENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DE SEGURANÇA DE DISPOSITIVOS CONECTADOS À VPN, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTO.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no D.O.E de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no D.O.E de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/22, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do **SEI - Processo nº 1463/2022-11**, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1- Fornecimento de solução de segurança composta por equipamentos Next Generation Firewall e softwares para gerenciamento e avaliação de conformidade de segurança de dispositivos conectados à VPN, incluindo serviços de instalação, garantia, suporte técnico, atualizações e treinamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.**

**1.2- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:**



- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 23/22 e seus Anexos;
- b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 23/22.

**1.3-** A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

**1.4-** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.5- Local de entrega da solução e de execução dos serviços de garantia e suporte técnico, quando aplicável:** Rua Venceslau Brás, 183 – 1º Andar (Diretoria de Tecnologia) – Centro – CEP 01016-000 – São Paulo / SP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **VIGÊNCIA, PRAZOS DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE EXECUÇÃO, DOS ACEITES, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, E DOS ATESTADOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1-** Este contrato terá **vigência** de **42** (quarenta e dois) **meses**, a contar da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

**2.2-** A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10** (dez) **dias** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**2.3-** O prazo para **entrega dos equipamentos** será de **60** (sessenta) **dias corridos** contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, conforme estabelece o cronograma do subitem 9.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital:

<b>Etapa</b>	<b>Intervalo</b>	<b>Descrição</b>
<b>1</b>	0	Emissão da Autorização do Início dos Serviços (AIS)
<b>2</b>	60 dias corridos, a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na AIS	Entrega dos equipamentos
<b>3</b>	45 dias corridos, a partir do aceite da etapa 2	Instalação dos equipamentos
<b>4</b>	36 meses a partir do aceite da etapa 3	Vigência da garantia, suporte e licenças/subscrições
<b>5</b>	Em até 3 meses, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na AIS	Treinamento

**2.4-** Os **Termos de Aceite das Etapas 2, 3 e 5** serão emitidos no prazo de **10** (dez) **dias úteis** da entrega ou da prestação dos serviços, caso não seja observada qualquer irregularidade.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.5- O Recebimento Provisório** se dará com a emissão do **Termo de Aceite da Etapa 2 (Entrega dos equipamentos)**, e o **Recebimento Definitivo** ocorrerá com a emissão do **Termo de Aceite da Etapa 3 (Instalação dos equipamentos)**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e neste contrato.

**2.6- O prazo dos serviços de garantia, suporte e licenças/subscrições** dos equipamentos será de **36** (trinta e seis) **meses**, contados a partir do aceite da etapa 3, conforme o cronograma do subitem 9.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

**a) O prazo para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços** referentes ao **suporte técnico** será de **5** (cinco) **dias**, contados do término de cada **período mensal de prestação, caso não seja observada qualquer irregularidade.**

**2.6.1- O prazo dos serviços de suporte técnico** poderá ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de **120** (cento e vinte) **dias** de seu vencimento;

**2.6.2- A prorrogação do prazo dos serviços de suporte técnico** será formalizada mediante celebração do termo de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na **Lei Federal nº 8.666/1993**;

**2.6.3- A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização;

**2.6.4- Não obstante o prazo estipulado na cláusula 2.6, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato** estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**2.7- Os treinamentos** deverão ser prestados em até **3** (três) **meses**, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, conforme estabelece o cronograma do subitem 9.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**3.1- Os serviços** deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Termos de Aceite das Etapas**, os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** e os **Atestados de Realização dos Serviços.**

**3.2- Correrão por conta da CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2.1-** É necessário o prévio **agendamento da entrega** junto à **Comissão de Fiscalização** por meio do telefone (11) 3292-3640;

**3.2.2-** Nos **5 (cinco) primeiros dias úteis** a partir da entrada em produção da solução, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar um técnico que deverá estar presencialmente nas dependências do **CONTRATANTE**, das 9h00 às 17h00, para solucionar eventuais problemas que surgirem, referentes à nova solução e fazer a passagem de conhecimento para a equipe técnica do **CONTRATANTE**.

**3.3-** O **prazo de execução do objeto** está estabelecido no cronograma constante no subitem 9.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**3.4-** Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

**3.4.1-** As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**3.4.2-** Eventuais pedidos para prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo Diretor Geral de Departamento, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

**3.5-** Os **Termos de Aceite e de Recebimento** e os **Atestados de Realização dos Serviços** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital e com observância, **no que couber**, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo V do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

**3.6-** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**3.6.1- Provisoriamente**, com a emissão do **Termo de Aceite da Etapa 2 (Entrega dos equipamentos)**;

**3.6.2- Definitivamente**, com a emissão do **Termo de Aceite da Etapa 3 (Instalação dos equipamentos)**;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Termo de Referência - Anexo I do Edital e aos termos contratuais;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** possibilitará o pagamento dos **subitens 1, 2, 3, 4 e 6** da **Planilha de Preços** disposta como Anexo a este Contrato.

**3.6.3-** A emissão do **Termo de Aceite da Etapa 5 (Treinamento)** possibilitará o pagamento do **subitem 7** da **Planilha de Preços** disposta como Anexo a este Contrato;

**3.6.4-** A emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** referentes à prestação dos serviços de **Suporte Técnico** possibilitará o pagamento mensal do **subitem 5** da **Planilha de Preços** disposta como Anexo a este Contrato.

**3.7-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**3.8-** Com a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, do **Termo de Aceite da Etapa 5** e/ou dos **Atestados de Realização dos Serviços**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a emissão da(s) respectiva(s) **nota(s) fiscal(is)/fatura(s)** pela **CONTRATADA**, a ser(em) apresentada(s) à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias** a contar da data da autorização.

**3.9-** Para os serviços de **treinamento** e de **garantia** será permitida a **subcontratação**;

**3.9.1-** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

**3.9.2-** Este **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas **subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

**4.1-** O **valor total** do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), o qual correrá por conta da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.40.90;

**4.2-** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, por intermédio de depósito no Banco do Brasil S/A, em **15 (quinze) dias** contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**, do **Termo de Aceite da Etapa 5** ou dos **Atestados de Realização dos Serviços** referentes à prestação dos **serviços de suporte técnico, conforme o caso**, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**.

**4.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.4-** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **2 (dois) dias**, a contar da comunicação pela **Comissão de Fiscalização**, o prazo para sua regularização.

**4.5-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**4.6-** Constitui **condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”**, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento”.

**4.7-** Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual e, no que couber, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo V do Edital.

**4.8-** No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**4.9-** No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**4.10-** A **não apresentação das comprovações** de que tratam as cláusulas 4.8 e 4.9 assegura ao **CONTRATANTE** o **direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes**.

**4.11-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**4.12-** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

## CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO

**5.1-** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

**5.1.1-** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**;



**5.1.2-** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**5.1.3-** Ordenar à **CONTRATADA** a refazer às suas expensas os serviços que vierem a ser recusados pelo **CONTRATANTE**, hipótese em que não serão expedidos os **Termos de Aceite, Termos de Recebimento** ou os **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**5.2-** A emissão dos **Termos de Aceite, dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** e dos **Atestados de Realização dos Serviços** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**6.1-** Prestar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato.

**6.2-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**6.3-** Comunicar à **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

**6.4-** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**.

**6.5-** A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** a tais informações.

**6.6-** Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**6.7-** Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

**6.8-** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

**6.9-** Atender, no que couber, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo V do Edital.

**6.10-** A **CONTRATADA** deverá fornecer documentação técnica, contendo instruções detalhadas de como a solução foi instalada e configurada e os procedimentos de backup e restauração.

## CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

**7.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**7.2-** Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

**7.3-** Cumprir os prazos fixados para emissão dos **Termos de Aceite** e dos **Atestados de Realização dos Serviços**, para avaliação da solução ou para recusa.

**7.4-** **Notificar**, por escrito, a **ocorrência de eventuais imperfeições** no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

**8.1-** Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia, conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

**8.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato.

**8.3-** Quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**8.4-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contados do recebimento da referida notificação.

**8.5-** Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA NONA REAJUSTE

**9.1-** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>o</sub>** = preço inicial do serviço no mês de referência dos preços ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>o</sub>** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**9.2-** A atualização dos preços referentes ao suporte técnico será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

## CLÁUSULA DÉCIMA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**10.1-** As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO E SANÇÕES

**11.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos **artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos **artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**11.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**11.3-** No caso de **rescisão administrativa unilateral**, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**11.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**11.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**11.6-** No caso de a **CONTRATADA** estar em **situação de recuperação judicial**, a **convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**11.7-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, **o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

**12.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

**Testemunhas**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO AO CONTRATO

### PLANILHA DE PREÇOS

SEI - PROCESSO N° 1463/2022-11

ITEM ÚNICO - Código BEC 126683					
Subitem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Equipamentos Next Generation Firewall	Unidade	2		
2	Softwares, outros hardwares e licenças	Conjunto	1		
3	Instalação	Conjunto	1		
4	Garantia	Conjunto	1		
5	Suporte técnico	Meses	36		
6	Subscrições	Conjunto	1		
7	Treinamento	Conjunto	1		
<b>Valor Total Geral da Contratação (R\$)</b>					

**Marca e modelo** dos subitens ofertados (no que for aplicável): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/22- TCESP

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/22, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

**b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;**

**c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;**

**d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo;**

**e) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

**h) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

i) Estar ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

São Paulo, ..... de ..... de 2022.

---

Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....  
E-mail.....



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.  
TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

### RESOLVE

**Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

**Art. 1º** - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo Único** – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

**Art. 3º** - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

**Parágrafo Único** – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.



## ANEXO VI RESOLUÇÃO Nº 6/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A-16.529/026/93

SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea “a” do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

**Considerando** a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

**Considerando** o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

**Considerando** as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

**Art. 2º.** Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

**Art. 3º.** As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

**III** – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

**a)** aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**IV** – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**a)** multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

**V** – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**§ 2º** - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

**Art. 4º.** Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 1º** - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

**§ 2º** - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

**Art. 5º.** O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

**Art. 6º.** O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

**Art. 7º.** As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

**I** – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

**II** – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

**III** – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

**IV** - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

**V** – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

**§ 1º** – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

**§ 2º** - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

**§ 3º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**§ 4º** - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

**§ 5º** - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

**§ 6º** - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

**§ 7º** - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

**Art. 8º.** Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

**Art. 9º.** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

**Art. 10.** As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

**Art. 11.** A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

**Art. 12.** Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

**Art. 13.** Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Art. 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.